

nas d'antunes. Eu Jose Feliciano Fernandes Pinheiro,  
Deputado Secretario a minuta, Redigi, e fiz escrever.

Instituição da Cilha de Porto

Jose Feliciano Fernandes Pinheiro - Secretario

AC1823-A-1-1967

135ª Sessão

dia 29 de Outubro

1893

Presidência do Sr. Ribeiro da Andrade

Foi uma chamada ás 10 horas estando pre-  
sentes 30. Srs. Deputados. faltando com  
causa offi. Sr. Pereira da Cunha, Gondim  
- Pinheiro de Oliveira - Ribeiro de Almeida  
- Andrade S. - Almeida - Claudio Cabral  
- Cantey - Langulista; e sem participa-  
ção della offi. Sr. Rocha Franco - Ferreira  
- Branco - Lopes Faria - Paula Souza - Lu-  
ta - Aguiar - Aguiar da Faria.

O Sr. Presidente abriu a sessão, offi.  
Secret. Fernandes Pinheiro lê a lista  
da antecedente q' foi approvada

Durante a leitura entraram na sala  
la offi. Costa Aguiar - Aguiar da  
Faria, Paula Souza, e Lopes Faria

Expedientes - O Sr. Secret. Marcel Off. do Min. do Im-  
da Costa les hum Officio do Ministro e p'no remettendo  
Secret. da C. dos Negocios do Imperio, re-  
mettendo para quem forerentes a Thom-  
blea hum Officio da Camara da Villa  
de S. J. da Marath de Papicuri etc

presentação de seu Procurador Ant. Ce-  
reira Ribeiro em q. se expõe a neces-  
sidade de se transferir o Juizado para  
a Aldea da Minas de S. Antonio da  
Linda, Regimto. de Sta. Cruz, p. con-  
correrem a ella todos os circumstantes  
de hum progresso melhoramento pa-  
ra felicidade de seus habitantes. Foi re-  
mettido a Commissão de Statistica

Decisão de art. 14. Ordem do Dia. Leo e S. Secret. Ma.  
de Projecto da Com. civil da Corte e art. 14. de Projecto da Com.  
tutelar.

Neste tempo entraram na Salta os  
S. Ferrica Franca, e Rocha Franca.

Então se mandou a Commissão de Statistica  
art. 14. e a Commissão de Statistica  
nellas mandou a Regia a Commissão.

Comissão de Statistica  
quinta. = Proponho q. em lugar da  
art. 14. da Constituição aff. =  
liber. Religioza consiste em q. nem  
hum Cidadão, ou Estrangeiro possa ser  
inquirido, e perseguido de qualq. m.  
modo q. seja pela sua Opinio. Reli-  
giosa, hũa vez q. se conforma com as  
Leis do Estado, e não perturba o Ordem  
social n. elle estabelecida. Quanto  
porem ao Culto publico só he permit-  
tido no Brazil o da Communhão  
Catholica Apostolica Romana, e foi  
apoiada.

Requer of Paula 14. = Off. Paula Souza requer q. se  
atue em unido de Commissoes conjunctas, estry  
art. 14. 15. 16. pela intima Commissão  
q. tem interesse, e committida a Com.  
dele pelo seu Presidente, decidis. em  
forma de Regimento.

Leo of S. Secret. e Mandado da Corte

art. 15 e 16. e continuou a discussão sobre todos eles.

O Sr. Andrade Machado ofereceu  
 humma Emenda de nova redacção das  
 referidas art. nesty forma = art. 16. Ca-  
 da Membro das Communhões Chris-  
 tãs pode professar a sua religião no re-  
 cinto destinado para esse fim, todos os  
 qua professarem estas Communhões podem  
 gozar dos Direitos Politicos. 15. As ou-  
 tras Religioes alem da Christiana são  
 apenas toleradas, e os seus cultos e cul-  
 tos domesticos, e a sua profissão e habeo  
 e exercicio dos Direitos Politicos. 16. A  
 Religião Catholica Apostolica Roma-  
 na, he a Religião do Estado, e a unica  
 mantida p. elle, e a ella compete  
 o culto externo fora das Igrejas, foi  
 apoiada p. votações separadas sobre  
 cada artigo.

Emenda de Sr. Andrade Machado

O Sr. Rocha Frazes fez a emenda D. de Liberdade  
 = Liberdade Religioza no Brasil =  
 se entende as Communhões Christianas, e  
 as Judaicas, ou Religioes Judaicas =

O Sr. Henriques de Almeida, Offereceu  
 contra o art. 16. = Propoz q. no ar-  
 tigo 16 se acrescentasse, e Catholico q. pro-  
 fessar abdicando contra heita, ficaria  
 privado do exercicio dos Direitos Poli-  
 ticos =

D. de Sr. Henrique

O Sr. Carralho e Mello propoz contra  
 o art. 16 = No lugar do art. 16 pro-  
 puz a seguinte redacção = art. 15 =  
 tolerar-se todas as Religioes, e os seus  
 cultos particular, e os q. professarem as mes-  
 mas poderão gozar dos Direitos Poli-  
 ticos de Cidadãos Brasileiros, sendo

D. de Sr. Carralho e Mello

so tolerados e q. pertencem a outras com-  
municas. todas as foras e pias  
e q. deo huma hora. ficou a discus-  
sao adiada.

Ordem da alternativa is findi-  
cacoes, e principiando-se pelas adi-  
adas. teve primeiro lugar a de Sr.  
Montezuma q. estava adiada da des-

Indicacão adiada  
de Sr. Montezuma

saõ de 30 de Setembro = Proposito que  
se peza & =

Segue para a 2ª pt.  
da Indicação -

Ordem em Sr. Montezuma facult.  
dade para retirar a segunda parte  
desta Indicação, e sendo-lhe concedi-  
da, discutio-se em 1ª parte, e discuti-  
do-se em 2ª parte a Indicação a barba da  
do Sr. Presidente q. de novo se officiou  
se ao Governo lembrando a encerracão  
da Ordem desta Tribuna q. lhe fora  
transmittida em data de 30 de Setem-  
bro.

Indicacão adiada  
de Sr. Machado

Ordem da Indicação de Sr. Ten-  
te de Machado adiada da Sena  
de 30 de Setem. = Proposito q. se peza ao  
Governo & = Depois de piquena dis-  
cussão, q. se retirou a retiração com con-  
sentimento da Tribuna.

D.ª adiada de Sr.  
Montezuma

Segue-se outra Indicação de  
Sr. Montezuma adiada da Sena  
de 30 de Setem. = Proposito q. se decla-  
re & =

Segue de Sr. Paula  
e Sr. Souza

Ordem de Sr. Paula e Souza equivo-  
cose a huma Commissão para inter-  
por o seu parecer, para consultando  
a Tribuna de Sr. Presidente. e Comissio-  
nao, e continuou a discussão.

Segue de Sr. Machado

Ordem de Sr. Machado man-  
dar a mesa a imprensa = Que se diga

no governo de S. M. J. q. em quanto ao tempo  
 "Ora nos Deputar a existencia de distincões  
 "mobiliarias. e de titulos. mas se deim mais  
 "os ditzos titulos ed distincões. foi approvada  
 "e q. tambem dado as duas horas ficou  
 "adivido a adiada.

O Sr. Presidente deu para ordem do  
 Dia a continuacao da discussao do Pro-  
 jecto de Constitucão.

Levantamos a sessao as 2. horas e hum  
 quarto da tarde. e eu. Joz. Antonio da Silva  
 Maysa Deputado Secretario aminutei, redigi, e fiz  
 escrever

Joz. Severina da Cruz da Costa

Joz. Antonio da Silva Maysa

AC 1823.A-1-1968

136.ª Sessão

de 30. de Outubro

1823.

Presidencia do Sr. Ribeiro da Amaral

Logo depois das 10. horas se fez a chamada  
 da casa e acharam-se presentes 70. Srs. Depu-  
 tados. faltando 13. a saber, com causa par-  
 ticipada de Sr. Pereira da Cunha. Con-  
 dim - Cinheiro de Oliveira - Duarte Sil-  
 va - Ribeiro de Sousa - Andrade S.  
 Alencar - Carneiro de Campos - Mendon-  
 -ça - Trango Lima - Costa Aguiar - sem cau-  
 sa de Sr. Barão de S. Thome - e Aguiar  
 da Cunha.

O Sr. Presidente declarou aberta a  
 Sessão, e lida a lista da antecedente pelo  
 Sr. Secretario Maysa. foi approvada